



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE SORTEIO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
EDITAL Nº. 002/2018-SEDES.**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, em conformidade com a Portaria N° 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades tornam públicas as regras do processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

1. DO OBJETO

É objeto do presente edital a seleção, por sorteio, de famílias previamente cadastradas no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

2. DOS PARTICIPANTES DO SORTEIO

Só participarão do processo de seleção, via sorteio, os candidatos que tiveram suas inscrições, devidamente homologadas pela Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, remanescente do banco de dados cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Imperatriz, no período de 17 de outubro a 08 de novembro de 2018, obedecendo aos critérios da Resolução CMRFMH Nº001/2018, do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, Moradia e Habitação, e do Decreto Municipal nº034/2018 que ratifica os critérios municipais para o sorteio do PMCMV/FAR.

Parágrafo único. Eventuais pedidos de correção de nomes e /ou recursos só serão recebidos após a divulgação do resultado do sorteio, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação.

3. DO SORTEIO

3.1. Da hora, local e direção.

O sorteio, que habilitará candidatos previamente cadastrados no banco de dados da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES realizar-se-á nos dias 25 de janeiro de 2019 a partir das 08h nas dependências do Templo Central da Assembleia de Deus. O sorteio será processado pela equipe do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

3.2. Das regras para a realização do sorteio

O sorteio ocorrerá através do número de inscrição gerado no ato do cadastro do candidato, e acontecerá em duas etapas. A primeira se destinará a classificação de candidatos para o credenciamento de 1000 (mil) casas, nos critérios municipais definidos na Resolução CMRFMH Nº001/2018, do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, Moradia e Habitação e critérios Nacionais. A segunda etapa, por sua vez, se destinará a formação de cadastro de reserva, totalizando 500 (quinhentas), dentre as famílias desclassificadas no primeiro sorteio, e tem como finalidade, no caso eventual disponibilidade de unidades habitacionais, habilitar novos pretendentes, assegurando, pois, que todas as moradias do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA sejam entregues a seus destinatários legais. O cadastro de reserva será formado por 50% (cinquenta por cento) do número de casas ofertadas pelo Programa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3. Dos critérios do sorteio

O sorteio das unidades habitacionais seguirá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS NACIONAL:

Conforme o disposto na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009:

- Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas comprovadas por declaração do ente público;
- Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar comprovada por auto declaração; e
- Famílias de que façam parte pessoas com deficiência comprovado com a apresentação do atestado médico.

CRITÉRIOS MUNICIPAL:

- Famílias residentes no município há no mínimo três anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- Famílias monoparentais (constituídas somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por criança e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela justiça que comprove a guarda;
- Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por auto declaração do candidato.

Ficam reservado **3% (três por cento)** das unidades habitacionais para atendimento a pessoa com deficiência ou cuja **família façam parte pessoas com deficiência**, perfazendo um total de **24 (vinte e quatro)** unidades habitacionais.

Ficam, também, reservados **3% (três por cento)** das unidades habitacionais para atendimento **aos idosos**, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações Estatuto do Idoso, perfazendo um total de **24 (vinte e quatro)** unidades habitacionais.

Em conformidade com a Portaria 610/2011 do Ministério das Cidades, o município de Imperatriz, reservará **20% (vinte por cento)** das unidades habitacionais para famílias que se encontram em áreas de assentamento (s) irregular (es), em área de risco; em área de preservação permanente (APP) estando desabrigadas por tais motivos; ou por motivos justificados em projetos de regularização fundiária.

Em conformidade com a Portaria 610/2011 do Ministério das Cidades e a Resolução CMRFMII Nº001/2018, do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, Moradia e Habitação. O município de Imperatriz, reservará **20% (vinte por cento)** das unidades habitacionais para fazer indicação de grupo de famílias provenientes em **áreas de assentamento (s) irregular(es), em área de risco; em área de preservação permanente (APP)** estando desabrigadas por tais motivos, perfazendo um total de **200 (duzentas) casas**. Caso não haja demanda para atender a oferta, as vagas serão remanejadas para os grupos I, II e III do cadastro de reserva.

3.4. PROCESSO DE SORTEIO

Descontadas as unidades destinadas aos candidatos **IDOSOS E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**, bem como aqueles provenientes de Área de risco, os demais candidatos, perfazendo um total de **752 (setecentos e cinquenta e dois)**, serão enquadrados a partir dos seguintes agrupamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Grupo I: representado pelos candidatos que atendam até no mínimo de 4 (quatro) a seis critérios de priorização entre nacionais e os adicionais.
Para o **Grupo I** serão reservados **60 % (sessenta por cento)** das unidades habitacionais, totalizando **452 (quatrocentos e cinquenta e dois)** casas.
- b) GRUPO II: representado pelos candidatos que preenchem no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios de priorização entre nacionais e os adicionais.
Para o **Grupo II**, serão reservados **25% (vinte e cinco por cento)** das unidades habitacionais, totalizando **188 (cento e oitenta e oito)** casas.
- c) Grupo III: representado pelos candidatos que atendem até 01 (um) critério de priorização entre nacionais e os adicionais.
Para o **Grupo III**, serão reservados **15% (quinze por cento)** das unidades habitacionais, totalizando **112 (cento e doze)** casas.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

A lista com o resultado do sorteio estará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social situado na Rua Hermes da Fonseca, nº 49 Centro, e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Os candidatos habilitados na primeira etapa da contemplação das unidades habitacionais se obrigam no prazo de 72 (setenta e duas) horas após sorteio, a comparecerem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situado na Hermes da Fonseca nº49, Centro, para entrevista orientações e montagem de dossiês.

Parágrafo segundo. Só serão convocados para efetivação do contrato com o Banco do Brasil, para aquisição das unidades habitacionais do Programa, somente os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- Aprovado na pesquisa cadastral realizado pela CAIXA;
- Estar de acordo com os critérios exigidos;
- Ser brasileiro nato e naturalizado;
- Ser detentor de visto permanente no país, no caso de estrangeiro;
- Possuir renda familiar bruta inferior ou igual a R\$1.800,00;
- Não ser proprietário ou promitente comprador ou cessionário de imóvel ou arrendatário de imóvel dentro do Programa de Arrendamento-PAR;
- Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;
- Ser maior de 18 anos ou emancipado.

Parágrafo Terceiro. Serão ainda exigidos para a montagem dos dossiês:

- Atestado médico que **comprove a deficiência alegada**, do titular ou dependente do mesmo grupo familiar, com espécie, o grau ou nível da deficiência e a classificação Internacional da Doença.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- j) Documento pessoal (RG ou Registro de Nascimento) de pessoa idosa para aqueles candidatos cujas famílias que possuam idosos, como componente do ambiente familiar.
- k) Atestado e/ou Certidão emitido pela Defesa Civil do Município de Imperatriz comprovando que o candidato reside em área de risco ou insalubre ou que estela desabrigada.

JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS
Secretária de Desenvolvimento Social